RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO 2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto, IPREPI entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, instituído pela Lei Complementar nº 81/99, de 12 de novembro de 1999.

O IPREPI é organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social - MPS.

Seus recursos são constituídos: pela contribuição do ente público (através do custo normal, custo suplementar e aportes mensais) e dos segurados ativos e pelos rendimentos das aplicações, em busca da compensação financeira. Só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à taxa de administração (equivalente a 3% da folha total do ano em exercício), utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

As disponibilidades financeiras vinculadas ao IPREPI estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPREPI continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento de benefícios previdenciários.

Missão: Garantir proteção previdenciária aos segurados.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O IPREPI atualmente é dirigido e representado pelo Diretor Executivo, mediante função gratificada, ocupado por servidora pública municipal efetiva, conforme dispõe a Lei.

A estrutura que administra o IPREPI é constituída de um Diretor Executivo, Contabilidade executada pela servidora efetiva do Município mediante pagamento de Função Gratificada conforme dispõe a Lei, Assessor de Serviços Internos executada por servidora efetiva do Município mediante pagamento de Função Gratificada, conforme dispõe a Lei, Assessor Jurídico efetivo do Instituto e juntamente com a Procuradoria do Município, e conta ainda com o apoio do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, cujos atos são regulamentados por legislação municipal específica, em consonância com as diretrizes nacionais.

1. Conselho Administrativo

É de competência do Conselho Administrativo do IPREPI, entre outros: estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto. Destaca-se, segundo a legislação:

I - aprovar:

a) os planos de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

b) indicações para o bom desempenho técnico e administrativo do IPREPI;

c) os planos de investimento propostos pelo Presidente do IPREPI;

d) o Regimento Interno do Conselho;

e) as propostas de alienação de bens imóveis do Instituto;

II - apreciar:

a) o Plano de Custeio do Regime, encaminhando-o aos órgãos competentes;

b) o Balanço Geral e a demonstração da execução orçamentária mensal e acumulada, após a apreciação do Conselho Fiscal, encaminhando-os aos órgãos de controle e à publicação;

c) a proposta orçamentária do Instituto, encaminhando-a nos prazos legais;

d) as propostas de modificações na estrutura organizacional do IPREPI, bem como de seu Quadro de Pessoal;

III - solicitar

Ao Diretor Executivo toda e qualquer informação que julgar necessária para o desempenho das suas funções.

O Conselho Administrativo será composto por 3 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores estáveis e efetivos, com os respectivos suplentes, do seguinte modo:

I – Diretor Executivo do IPREPI como membro nato;

II – dois Representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo um ativo e um inativo;

II - três Segurados, sendo dois ativos e um inativo, escolhidos entre seus pares.

Os segurados aprovarão o regimento eleitoral para eleição dos integrantes do Conselho Administrativo, bem como o número mínimo de votantes.

O Presidente será eleito dentre os membros do Conselho.

O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a nomeação para um único período subsequente, independentemente da forma de ingresso.

Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas num período de um ano, sem motivo justificado.

Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em pleno exercício até a posse dos novos Conselheiros.

O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou quando requerido por, no mínimo, três Conselheiros, e de forma online e presencial.

A convite do Presidente, ou por indicação de qualquer dos Conselheiros, poderão tomar parte nas reuniões do Conselho, com direito a discussão e informação, especialistas em assuntos a serem nelas tratados, técnicos e servidores do IPREPI.

As decisões do Conselho, sob forma de Resolução, serão numeradas em ordem cronológica.

2. Conselho Fiscal

É de competência do Conselho Fiscal do IPREPI, reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e em caráter extraordinário, quando necessário, competindo-lhe escolher o seu Presidente e organizar-se para o exame dos balancetes mensais, contas e despesas extraordinárias do IPREPI, emitindo parecer e propondo ao Conselho Administrativo as medidas que julgar conveniente.

O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) servidores estáveis titulares de cargos efetivos, sendo 2 (dois) ativos e 1 (um) inativo, com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos, o qual foi reconduzido pelo Decreto nº 6.073, de 28 de dezembro de 2023.

3. Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimento do IPREPI é o órgão deliberativo responsável pela definição das aplicações dos recursos financeiros do IPREPI na área de investimento.

Compete ao Comitê de Investimento:

I - Examinar as matérias e questões relativas a investimentos, fazendo as recomendações necessárias;

II - Acompanhar a execução do plano de investimento, especialmente quanto à observância dos limites de risco permitidos;

III - Definir e deliberar a respeito da modalidade de aplicação dos recursos financeiros do IPREPI, observada a política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração. A aplicação dos recursos financeiros do IPREPI deverá fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos, bem como em indicadores econômicos.

O Comitê de Investimento terá 3 (três) membros e será constituído por Servidor inativo e por mais dois membros, um representante indicado pelo Poder Executivo e um indicado pelo do Conselho de Administração.

O mandato dos membros indicados pelo Poder Executivo e do Conselho de Administração será de dois anos, permitida a recondução.

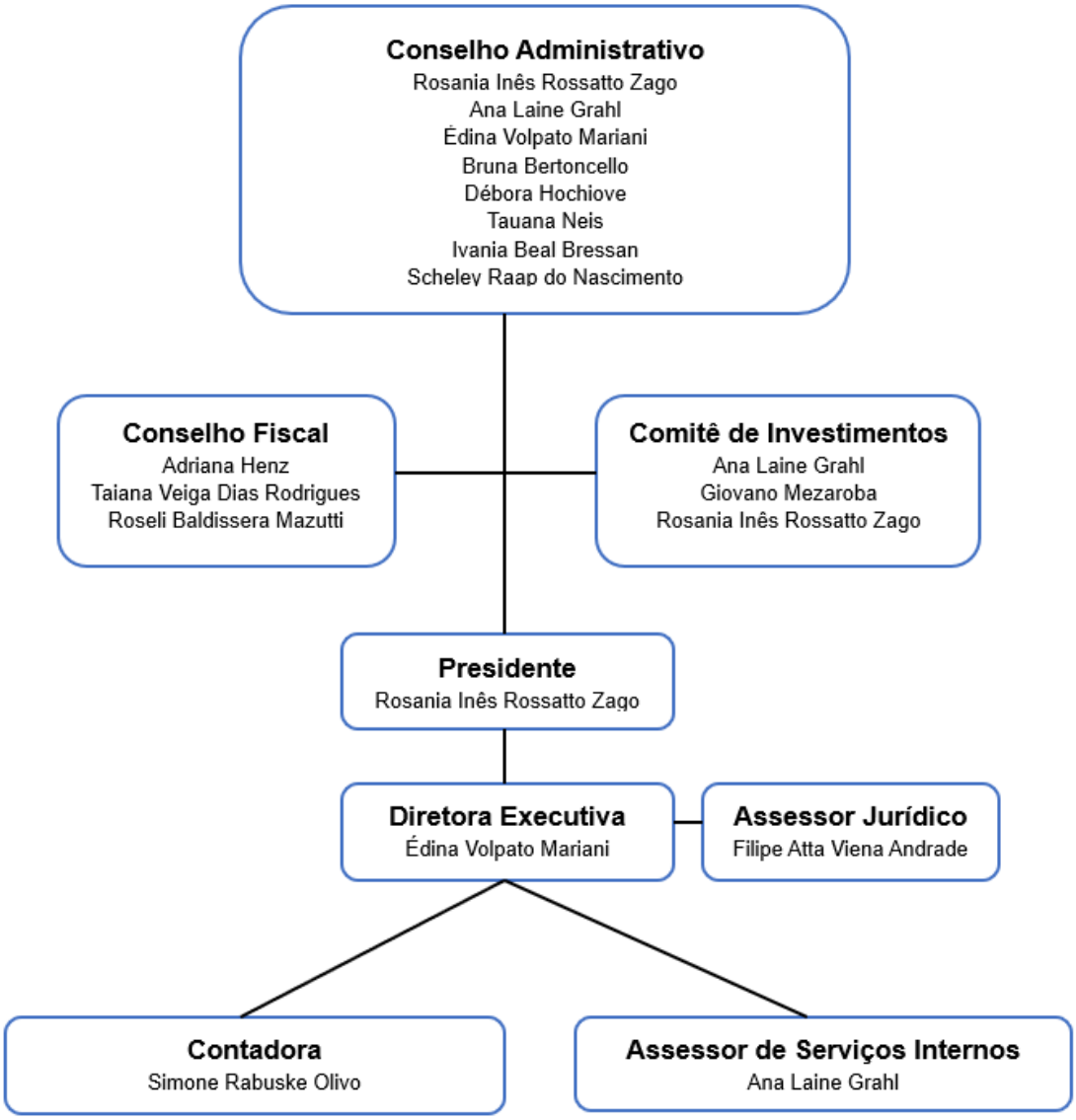
Ressalvados os associados das cooperativas de crédito não integrantes da diretoria ou dos órgãos sociais dessas entidades, é defeso aos membros do Comitê de Investimento a vinculação profissional, societária ou consultiva a instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Os membros indicados pelo Poder Executivo e pelo Conselho de Administração, assim como o membro nato deverão ser servidores efetivos ativos, inativos e estáveis e possuir conhecimentos tanto na área contábil-financeira como os específicos na gestão de ativos de renda fixa e renda variável, além de que a maioria dos membros deverá possuir certificação profissional ou superior.

O Comitê de Investimento reunir-se-á em caráter ordinário a cada dois meses ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

O Comitê de Investimento pautará suas decisões pela legislação pertinente aos regimes próprios de previdência social, observadas as normas estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022 ou outra que venha substituí-la e a Política de Investimento do IPREPI aprovada anualmente pelo Conselho de Administração.

ORGANOGRAMA

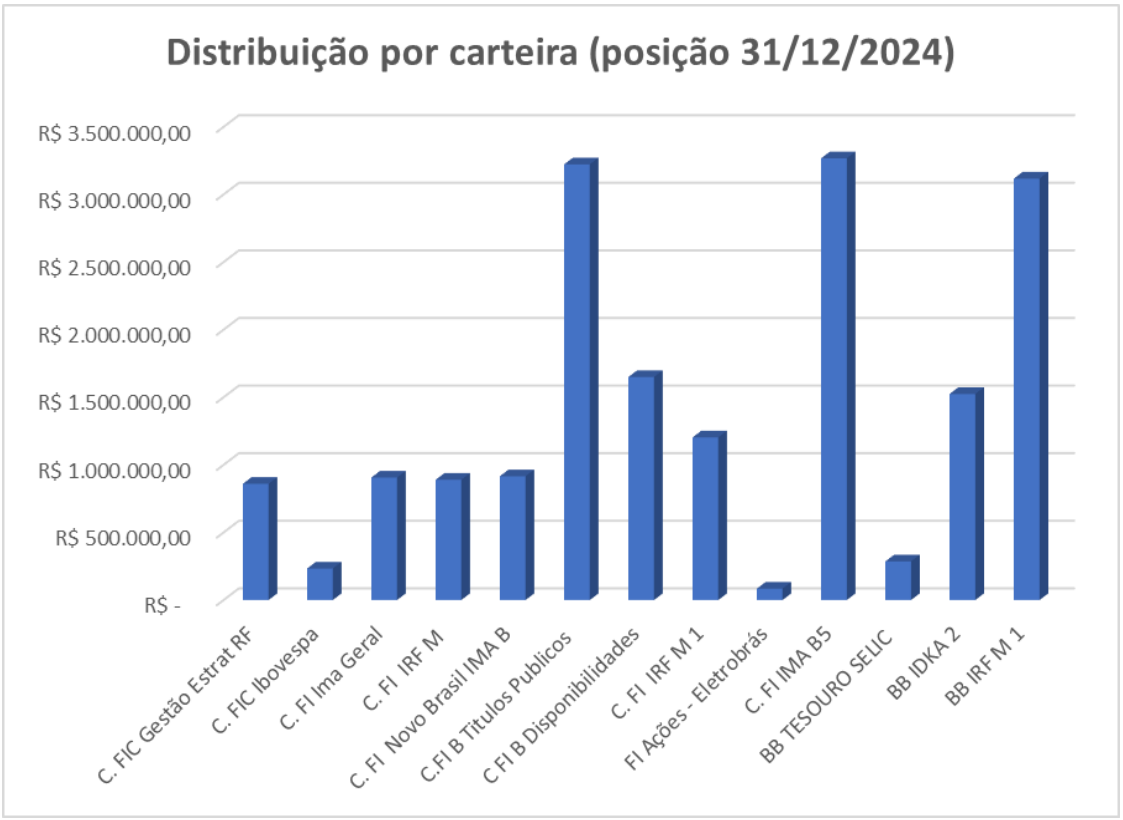


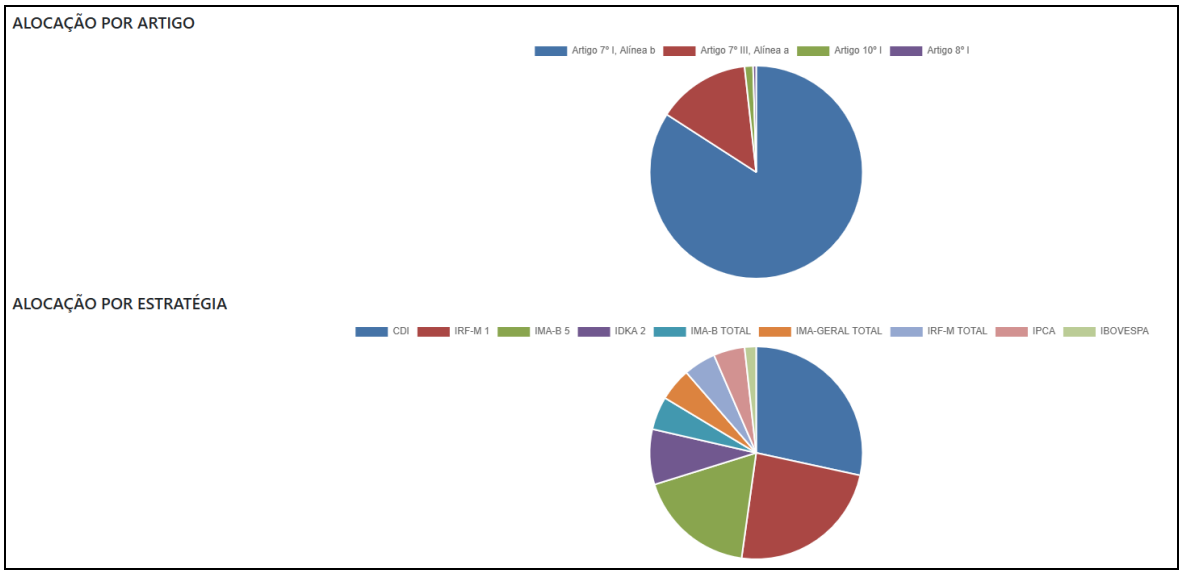
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A Carteira de Investimentos do IPREPI tem como principal objetivo superar a meta atuarial, que para o exercício do ano de 2024 foi fixada em IPCA + 4,86%.

APLICAÇÕES POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
CEF	R$ 859.714,02	C. FIC Gestão Estrat RF
	R$ 233.300,82	C. FIC Ibovespa
	R$ 906.269,04	C. FI Ima Geral

	R$ 889.556,92	C. FI IRF M
	R$ 915.838,87	C. FI Novo Brasil IMA B
	R$ 3.222.759,52	C.FI B Titulos Publicos
	R$ 1.649.627,96	C FI B Disponibilidades
	R$ 1.203.286,52	C. FI IRF M 1
	R$ 84.244,10	FI Ações - Eletrobrás
	R$ 3.267.440,62	C. FI IMA B5
BB	R$ 285.687,77	BB TESOURO SELIC
	R$ 1.524.605,06	BB IDKA 2
	R$ 3.117.501,08	BB IRF M 1
	R$ 18.159.832,30	**Saldo em 31/12/2024**





DOS SEGURADOS

Entende-se, que todos os servidores titulares de cargo efetivo e os atuais inativos e pensionistas dos Poderes Legislativo e Executivo municipais, incluídas suas autarquias e fundações, assim como os aposentados nos termos desta Lei Complementar, são denominados segurados, com inscrição obrigatória no IPREPI.

- 148 (cento e quarenta e oito) segurados ativos;
- 69 (sessenta e nove) segurados inativos, sendo 59 (cinquenta e nove) aposentados e 10 (dez) pensionistas;
- Proporcionalidade segurado ativo/ inativo: (148/69) = 2,15%

Ano	Segurados Ativos	Segurados Inativos			Proporcionalidade
		Aposentados	Pensionistas	Total	
2020	116	45	8	169	2,19%
2021	119	51	9	179	1,98%
2022	115	53	9	177	1,85%
2023	136	58	9	203	2,03%
2024	148	59	10	217	2,15%

* Dados do mês de dezembro de cada ano.

RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS	2023	2024
Contribuição do ente público	1.906.166,74	2.456.590,62
Contribuição Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Contribuição dos servidores ativos	898.650,68	1.017.135,97
Contribuição dos aposentados	5.048,29	7.216,23
Contribuição dos pensionistas	0,00	0,00
Rendimentos	1.792.740,42	1.089.151,78
Compensação previdenciária	0,00	284.312,85
Aportes do Déficit Atuarial	570.761,26	828.292,31
Outras Parcelamento de Débitos + Correção	0,00	0,00
TOTAL	**R$ 5.173.367,39**	**R$ 5.682.699,76**

DESPESAS	2023	2024
Aposentadorias	2.595.699,32	2.922.314,23
Pensionistas	330.697,77	362.700,77
Auxílio-doença	0,00	0,00
Salário-maternidade	0,00	0,00
Salário-família	0,00	0,00
Compensação previdenciária	0,00	0,00
Gestão	76.836,17	30.830,60
Despesas de capital	0,00	0,00
TOTAL	**R$ 3.003.233,26**	**R$ 3.315.845,60**
SUPERÁVIT ANUAL	R$ 2.170.134,13	R$ 2.366.854,16

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

É exigido para situações como realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira.

No cumprimento dos critérios estabelecidos pelo MPS o IPREPI manteve-se em situação regular com o CRP no exercício de 2024.

As atividades desenvolvidas pelo instituto, de cunho **administrativo**: protocolo, arquivo, folha de pagamento, recursos humanos, jurídico, contabilidade; e **previdenciário**: prévias de aposentadoria, demonstrativos para o Ministério da Previdência.

O IPREPI realizou as seguintes atividades:

* Processos Administrativos de 02 (duas) novas aposentadorias;

* Processo Administrativo de 01 (uma) nova pensão por morte;

* Realização de concurso Público n. 01/2024 para Cadastro de Reserva do cargo de Advogado(a) do IPREPI;

* Levantamento de dados, requerimentos realizados, movimentações referentes ao COMPREV;

* Recebimento de valores de COMPREV no montante de R$ 284.312,85;

* Gestão de Prova de Vida dos beneficiários do IPREPI;

* Contratação de empresa para o Cálculo Atuarial de 2025;

* Renovação de contrato da empresa para prestação de serviço técnico de consultoria de investimentos;

* Realização de reuniões sempre que necessário;

* Publicação da Lei Complementar n. 274, de 29 de fevereiro de 2024 a qual dispõe sobre verbas de natureza transitória aos proventos de aposentadoria;

* Apresentação do resultado atuarial de 2024 ao Executivo, juntamente com encaminhamento de minuta sugestiva para elaboração da Reforma da Previdência Municipal;

Ativos Efetivos, Inativos Aposentados e Pensionistas em 2024

- 19 (dezenove) Pedidos de exonerações servidores efetivos;
- 31 (trinta e uma) admissões para cargo efetivo;
- 02 (duas) exonerações de cargo efetivo por motivo de aposentadoria

- 02 (duas) novas aposentadorias;
- 01 (uma) pensão por morte;

CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇAO DE CONTAS DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (Art. 14, § 2º) - ANEXO VI

I - Segue em anexo (Anexo VI-a) a última avaliação atuarial realizada.

II - Indicação das hipóteses mínimas sobre a utilização da taxa real de juros, crescimento da remuneração ao longo da carreira, rotatividade e uso das Tábuas Biométricas Referenciais em função do evento gerador:

II - Procedimentos adotados para possibilitar a cobrança, também dos exercícios anteriores, de contribuições não recebidas:

III - Indicação do percentual contributivo dos servidores ativos, inativos e pensionistas segurados, da parte patronal e da contribuição adicional, na forma de alíquota suplementar ou aportes:

	% Contribuição Segurados	% Contribuição Patronal Normal	% Contribuição Alíquota Suplementar	Aportes Previstos	Aportes Executados
Ativos	14%	12,17%	18,61%	11,39%	11,39%
Inativos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Pensionistas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

- Incidira contribuição sobre os proventos de aposentados e pensionistas concedidas pelo IPREPI que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de que trata o art. 201 da Constituição Federal de 1988, com percentual estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, conforme Lei Complementar nº 285/2020.

IV - Informação do valor do déficit do regime próprio de previdência social, explicitando a forma de amortização:

Ativos Financeiros em 31/12/22	Provisões Atuariais em 31/12/22	Resultado Atuarial
13.632.662,41	13.001.767,03	R$ 643.260,13

Ativos Financeiros	Provisões Atuariais	Resultado Atuarial

em 31/12/23	em 31/12/23	
15.797.353,09	50.729.802,58	R$7.957.433,68

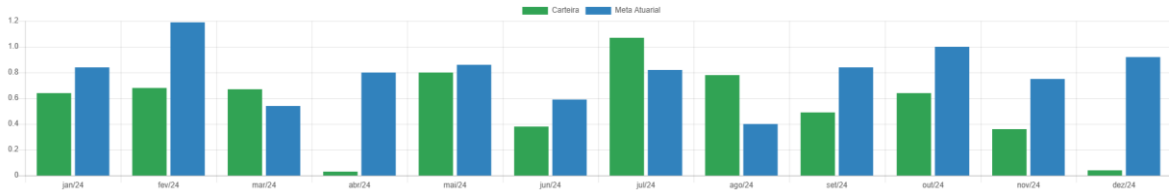
Ativos Financeiros em 31/12/24	Provisões Atuariais em 31/12/24	Resultado Atuarial
17.040.898,17	62.939.740,65	45.898.842,48

Considerando a Lei Complementar nº 362, de 24/08/2023, a qual dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial, com pagamentos previstos até o exercício de 2057, que tem em face do RPPS do Município de Pinheiro Preto, assim, reconheceu o déficit financeiro-atuarial e aos termos de adequação à Portaria MTB Nº. 1467/022, estabeleceu o pagamento de alíquotas suplementares devidas mensalmente. O saldo devedor do plano de amortização foi apurado, para 31/12/2024, em R$ 59.587.424,56, sendo que o déficit reconhecido restou superior ao apurado, gerando um superávit atuarial escritural de R$ 13.688.582,08.

RENTABILIDADES DA CARTEIRA VERSUS META ATUARIAL

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Rent. Ano
2024	0,64	0,68	0,67	0,03	0,80	0,38	1,07	0,78	0,49	0,64	0,36	0,04	6,80
IPCA + 4,86%	0,84	1,19	0,54	0,80	0,86	0,59	0,82	0,40	0,84	1,00	0,75	0,92	9,95
p.p. indexador	-0,19	-0,51	0,13	-0,76	-0,06	-0,21	0,26	0,39	-0,35	-0,35	-0,39	-0,87	-3,15

RENTABILIDADES MENSAIS - 12 ÚLTIMOS MESES



V - Informação do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, explicitando o percentual definido em lei para a taxa de administração, se for o caso, e o montante das despesas realizadas no exercício destinado à referida taxa:

a) Taxa de Administração no percentual de 3% (três inteiros por cento) conforme art. 5º da Lei Complementar 301 de 26 de outubro de 2021.

		Valores do ano imediatamente anterior ao da prestação de contas (2024)
I	Remunerações	0,00
II	Proventos (aposentadorias)	2.922.314,23

III	Pensões	362.700,77
IV= (II+III=)	Total.....	3.285.015,00
V	Despesas Administrativas em 2024	30.830,60
VI	(-) Utilização da Reserva do RPPS	0,00
VII = (V-VI)	Total das Despesas em 2024	30.830,60
VIII= (VII/IV)	% de Aplicação no exercício	0,009%
	TOTAL	**R$ 3.315.845,60**

Pinheiro Preto, 27 de fevereiro de 2025.

ROSANIA INES ROSSATTO ZAGO:73360732987

Assinado de forma digital por ROSANIA INES ROSSATTO ZAGO:73360732987
Dados: 2025.02.28 14:30:43 -03'00'

Rosania Inês Rossatto Zago
Presidente do IPREPI
CPF 733.607.329-87